

CONTRATO

CONTRATO Nº20220210

PREGÃO ELETRÔNICO: PE9/2021-052PMI

CONTRATO OBJETIVANDO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIEMENTICIO, CARNE E PANIFICAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEPARTAMENTO VINCULADOS SUPER BOX EIRELI.,

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPIRANGA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. BRASIL, 290, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.851.575/0001-34, representado pelo(a) Sr.(a) WANDERIL DE JESUS RIBEIRO LIMA, Ordenador, portador do CPF nº 086.109.912-53, residente na AV. MOURA CARVALHO 29 A

CONTRATADA: SUPER BOX EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.974.718/0001-90, estabelecida à AV 14 DE JULHO S/N, CENTRO, Itupiranga-PA, CEP 68580-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) EMERSON SANTOS AMORIM, residente na Travessa São Félix, n.º 58,, CENTRO, Itupiranga-PA, CEP 68580-000, portador do(a) CPF 032.221.908-60

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Eletrônico Nº PE9/2021-052PMI**, na forma do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e do Ato de Ratificação do seu Gestor, conforme **Termo de Homologação emitido em 14/06/2022**, tudo constante no do qual passa a fazer parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Do Objeto Geral do Pregão

2.1.1. Constitui objeto do Pregão Eletrônico nº PE9/2021-052PMI: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIEMENTICIO, CARNE E PANIFICAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEPARTAMENTO VINCULADOS.

conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência – Anexo do Edital.

2.2. Do Objeto deste Contrato

2.2.1. Constitui objeto deste Contrato a: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIEMENTICIO, CARNE E PANIFICAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEPARTAMENTO VINCULADOS.

conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência – Anexo do Edital oriundo do **Pregão Eletrônico nº PE9/2021-052PMI**, CONFORME SEGUE:

2.2. Das Especificações Técnicas do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
103505	ABACATE SELECIONADO KG - Marca.: IN NATURA COMUM EXTRA IN NATURA, POLPA FIRME AO TOQUE, CASCA LISA E BRILHANTE, COM GRAU DE MATUREZA ADEQUADO PARA O CONSUMO, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E S.A.S. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA E BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE INFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	QUILO	200,00	4,650	930,00
103506	ABACAXI SELECIONADO KG - Marca.: IN NATURA ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE, UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, SEM MACHUCADOS E LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, GRAU MÉDIO DE MATUREZA.	QUILO	200,00	4,550	910,00
103509	AÇÚCAR 2KG - Marca.: ITAJA AÇÚCAR REFINADO, PACOTE COM 2 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA.	UNIDADE DE	2.000,00	7,450	14.900,00
103514	OLEO DE SOJA 900ML - Marca.: VITALIV OLEO DE SOJA REFINADO, COM ANTIOXIDANTE, TIPO 1, TRANSPARENTE, COM ODOR E GOSTO PRÓPRIO, RICO EM VITAMINAS, COM APRESENTAÇÃO, CHEIRO, SABOR E CORPECULIAR AOS MESMOS DERIVADOS, NA EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO PRODUTO E FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE, VALOR NUTRICIONAL, O PRODUTO DEVE SER EMBALADO EM GARRAFAS PET DE 900ML, ATOXICA, E RESISTENTE, HEMETICAMENTE FECHADAS E NÃO DEVEM APRESENTAR-SE AMASSADAS OU ESTUFADAS.	LATA	700,00	8,700	6.090,00
103517	ALHO SELECIONADO IN NATURA - Marca.: IN NATURA Alho: grão, desenrestado, de 1ª qualidade, íntegro, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagens próprias. Transportado de forma adequada.	QUILO	350,00	19,800	6.930,00
103519	ALIMENTO VITAMINADO SABOR BANANA, LATA DE 400G - Marca.: NESTON FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, AÇÚCAR, FARINHA DE CEVADA, ÁGUA, FARINHA DE AVEIA, SAL, VITAMINAS E MINERAL (FERRO, B2, B1 E B6), ESTABILIZANTE FOSFATO DÍPOTÁSSICO, AUTIUMECTANTE CARBONATO DE CÁLCIO E ANTIOXIDANTE ACIDO ASCORBICO.	LATA	150,00	11,450	1.717,50
103521	OREGANO 15G - Marca.: VOVO LITA SACHE CONTENDO OREGANO DESIDRATADO	PACOTE	50,00	1,600	80,00
103523	ALIMENTO VITAMINADO SABOR MAÇA, LATA DE 400G - Marca.: NESTON FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, AÇÚCAR, FARINHA DE CEVADA, ÁGUA, FARINHA DE AVEIA, SAL, VITAMINAS E MINERAIS (B2, B1, B6), ESTABILIZANTE, FOSFATO DÍPOTÁSSICO, AUTIUMECTANTE CARBONATO E ANTIOXIDANTE, ACIDO ASCORBICO.	LATA	100,00	11,450	1.145,00

103525	PALMITO EM CONSERVA POTE 500G - Marca.: PIRIQUITO	UNIDADE	50,00	22,500	1.125,00
103557	AVEIA EM FLOCOS 250G - Marca.: NESTLE	UNIDADE	600,00	2,650	1.590,00
	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTE COM MÍNIMO 0,5KG E MÁXIMO 1KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO OU FARDO PLÁSTICO, RESISTENTES, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
103559	AZEITE DE DENDE 200ML - Marca.: DUPARA	UNIDADE	60,00	3,950	237,00
103560	AZEITE DE OLIVA LT 200ML - Marca.: MARIA	UNIDADE	100,00	8,550	855,00
103562	CRAVO DA INDIA - Marca.: VOVO LITA	PACOTE	50,00	1,600	80,00
	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 30G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA ENTREGA./				
103566	PEPINO SELECIONADO - Marca.: IN NATURA	QUILO	300,00	4,900	1.470,00
	Pepino: integros, com coloração verde-escura, firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada				
103569	PERA SELECIONADA - Marca.: IN NATURA	QUILO	200,00	17,850	3.570,00
103570	CREME DE LEITE 200G - Marca.: MOCOCA	UNIDADE	250,00	2,700	675,00
	CREME DE LEITE ESTEREALIZADO, ACONDICIONADO EM CAIXA MULTILAMINADA, CONTENDO 200GR. O PRODUTO DEVE TER VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES, 1º QUALIDADE./				
103573	PIMENTA DO REINO - Marca.: IN NATURA	QUILO	30,00	32,800	984,00
103574	PIMENTÃO - Marca.: IN NATURA	QUILO	300,00	8,100	2.430,00
	Pimentão. Integro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Tamanho pequeno a médio, coloração esverdeada a mesclada de esverdeado com vermelho, sem partes apodrecidas, grau de amadurecimento apropriado para consumo. Transportados de forma adequada.				
103579	POLPA DE FRUTA NATURAL DE ACEROLA 1KG - Marca.: MARA	QUILO	400,00	8,500	3.400,00
	FRUTA natural, congelada. Embalagem de 1 (um) Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Possuir prazo de validade não inferior á 12 (doze) meses. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O transporte deverá ser feito em veículo refrigerado..				
103593	BATATA DOCE FRESCA - Marca.: IN NATURA	QUILO	500,00	7,200	3.600,00
103603	PRESUNTO FRIO - Marca.: DALIA	QUILO	100,00	24,500	2.450,00
	PRESUNTO TIPO COZIDO. INGREDIENTES CARNES SUINA MAGRO, TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO A 4ºC, PRAZO DE VALIDADE 90 DIAS...				
103604	BOMBOM DE CHOCOLATE CX 400G - Marca.: GAROTO	CAIXA	60,00	10,700	642,00
	produto de primeira qualidade constituído por massa de chocolate ou por um núcleo formado de recheios diversos, elaborados com frutas, pedaços de frutas, sementes oleaginosas, açúcar, leite, manteiga, cacau, licores, e outras substâncias alimentícias, recobertos por uma camada de chocolate ou açúcar. acondicionado em embalagem.				
103608	QUEIJO MUSSARELA - Marca.: IN NATURA	QUILO	120,00	33,500	4.020,00
	FABRICADO COM LEITE PASTEURIZADO MANIPULADAS EM CONDIÇÕES HIGIENICAS SATISFATORIAS. EMBALAGEM INTEGRAL, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DE LOTE DO PRODUTO				
103612	REFRIGERANTE SABOR GUARANA 2LT PACT. C/6 UND - Marca	PACOTE	600,00	39,950	23.970,00
	.. TUCHAUA embalagem plástica, (pet) de 02 litros c/ 06 unid.				
103621	REPOLHO SELECIONADO - Marca.: IN NATURA	QUILO	700,00	4,000	2.800,00
	Repolho: integro, de 1ª qualidade, compacto e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Transportados de forma adequada.				
103627	CANELA EM PÓ 15G - Marca.: VOVO LITA	UNIDADE	150,00	1,400	210,00
	CANELA EM PÓ - canela em pó proveniente de cascas				

sãs,
limpas e secas em forma pó fino. acondicionada em
saco ou
recipientes de polietileno, íntegro, atóxico,
resistente, vedado
hermeticamente e limpo
validade
não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no
máximo
20 dias antes da entrega no depósito.

103643	CARTELA DE OVOS DE GALINHA C/30UN - Marca.: IN NATUR	UNIDADE	250,00	13,600	3.400,00
103645	CEBOLA SELECIONADA - Marca.: IN NATURA	QUILO	1.000,00	4,250	4.250,00
103646	NAO SERAO TOLERADO OS DEFEITOS EXTERNOS E ITERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO, COMO: BROTADO, DANO MECANICO OU MANCHA NEGRA, AUSENCIA DE CATAFILOS E PODRIDAO. O PRODUTO DEVERA ESTA FRESCO, INSENTO DE SUBSTANCIA TERROSAS, UNIFORME, COM BRILHO E FIRME, APRESENTADO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E A CONSERVACAO ADEQUADA PARA CONSUMO. CENOURA SELECIONADA - Marca.: IN NATURA	QUILO	1.600,00	5,800	9.280,00
103648	CEREAL INFANTIL (SABOR MILHO) - Marca.: MUCILON	LATA	400,00	8,650	3.460,00
103655	CHUCHU SELECIONADO KG - Marca.: IN NATURA	QUILO	1.000,00	5,300	5.300,00
103658	COCO RALADO , PCT 100G - Marca.: BOM COCO	PACOTE	400,00	2,450	980,00
103666	ALIMENTO VITAMINADO SABOR MAMAO, LT 400G - Marca.: N	LATA	150,00	11,450	1.717,50
103678	SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL 400G SABOR BAUNILHA - Marca.: SUSTEGEN KIDS	LATA	300,00	25,150	7.545,00
103680	SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL 400G SABOR BANANA - Marca.: SUSTAGEN KIDS	LATA	300,00	25,150	7.545,00
103686	TOMATE FRESCO IN NATURA - Marca.: IN NATURA	QUILO	2.500,00	7,000	17.500,00
103698	FECULA DE MANDIOCA PACOTE 1KG - Marca.: DUZE	PACOTE	400,00	4,950	1.980,00
103701	FERMENTO EM PO PARA BOLO 100G - Marca.: CAIPIRA	UNIDADE	150,00	2,500	375,00

103726	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1 KG - Marca.: DONA BE	PACOTE	60,00	4,880	292,80
103728	FARINHA TRIGO SEM FERMENTO PCT 1 KG - Marca.: DONA B	UNIDADE	60,00	4,450	267,00
103731	LEITE ALIMENTACAO DO LACTANTE PRIMEIRO 6 MESES - Marca.: NESTOGENIO	LATA	200,00	31,300	6.260,00
	tamanho 400 Gramas É adequado para a alimentação de lactantes, como fonte alimentar única, desde o nascimento até aos 6 meses de idade, quando não amamentados.				
103733	LEITE DE COCO 500ML - Marca.: ITAPARICA	UNIDADE	100,00	4,100	410,00
	GARRAFA DE 500ML, DE 1 QUALIDADE				
103734	FUBA DE MILHO - Marca.: BONOMILHO	PACOTE	150,00	2,100	315,00
	FARINHA DE MILHO FUBA. FINO OU MEDIO PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO, LIVRE DE INSETOS DE MATERIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODE ESTAR UMIDA, FERMENTADA OU RANCOSA, COM ASPECTO DE PO FINO, COR CARACTERISTICA, CHEIRO PROPRIO E SABOR PROPRIO, TER VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1 KG				
103735	LEITE DE SOJA 1 LT - Marca.: YOKI	UNIDADE	150,00	13,350	2.002,50
	É Vegano, 0% colesterol e 0% lactose, sem conservantes. Fonte dos minerais Ferro e Zinco e das Vitaminas A, B6, B12 D, E e Ácido Fólico, Zinco, Cálcio.				
103741	LEITE INSTANTANEO EM LATA 400G - Marca.: NINHO	UNIDADE	100,00	15,250	1.525,00
	O leite possui alto teor de fósforo e cálcio, essenciais para a estrutura de ossos e dentes e ainda fornece vitaminas A e do complexo B.				
103743	LEITE LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES CO FERRO 400G - Marca.: NAN	LATA	100,00	35,650	3.565,00
	desenvolvido para os bebês a partir do 6º mês de idade e ajudar a suprir os nutrientes do leite materno. O Nan tem uma mistura de prebióticos ou seja, seu bebê fará cocô mais vezes e diminuirá o risco de diarreias e cólica.				
103747	GENGIBRE RAIZ - Marca.: IN NATURA	QUILO	120,00	18,000	2.160,00
103755	MAÇA SELECIONADA KG - Marca.: IN NATURA	QUILO	200,00	6,950	1.390,00
	Maçã: tamanho médio, fresca com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas. Transportadas de forma adequada.				
103759	MAMAO IN NATURA - Marca.: IN NATURA	QUILO	200,00	4,800	960,00
	Mamão: tamanho médio, íntegro, fresco com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas, com grau de evolução completo de tamanho e grau médio de maturação, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.				
103761	MARACUJA SELECIONADO KG - Marca.: IN NATURA	QUILO	200,00	6,750	1.350,00
103772	MELÃO SELECIONADO - Marca.: IN NATURA	QUILO	200,00	3,500	700,00
	MELÃO AMARELO, IN NATURA, DOCE, DE 1º QUALIDADE, SEMI MADURO, GRAÚDO, CONSISTÊNCIA FIRME. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME E INTACTA.				
103776	MILHO P/CANJICA 500G - Marca.: BONOMILHO	UNIDADE	1.000,00	1,900	1.900,00
	A canjica possui propriedades nutritivas que incluem magnésio, fósforo, fibras, proteínas, ferro e vitaminas o que a torna uma ótima fonte de nutrientes para o corpo.				
103778	MILHO P/PIPOCA 500G - Marca.: BONOMILHO	PACOTE	300,00	3,700	1.110,00
103789	CANELA EM CASCA - Marca.: VOVO LITA	PACOTE	50,00	1,400	70,00
	Embalagem abre e fecha é super prática de usar e preserva o aroma do produto por mais tempo. Contendo 20gr				
104861	BATATA SELECIONADA KG - Marca.: IN NATURA	QUILO	1.800,00	5,800	10.440,00
	Batata inglesa: tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofo, partes estragadas e sem brotar, grau de amadurecimento apropriado para consumo. Transportada de forma adequada.				
104862	BETERRABA SELECIONADA KG - Marca.: IN NATURA	QUILO	800,00	5,500	4.400,00
	Beterraba: firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.				
104893	CEREAL INFANTIL(SABOR ARROZ) - Marca.: MUCILON	LATA	400,00	9,500	3.800,00
	PRO BIOTICOS PARA UMA FLORA INTESTINAL SAUDAVEL, QUE				

CONTRIBUI COM AS DEFESAS NATURAIS, FERRO PARA CONTRIBUI COM A REDUÇÃO DO RISCO DE ANEMIA E PODE AUXILIAR NO APRENDIZADO DAS CRIANÇAS. VITAMINAS A, C E NIACINA SAO FUNDAMENTAIS PARA O CRESCIMENTO INFANTIL. LATA C/400 G

104895	COMINHO EM PO - Marca.: VOVO LITA	UNIDADE	50,00	1,600	80,00
104902	MARRON GLACÊ 350 G - Marca.: PREDILECTA	UNIDADE	100,00	4,350	435,00
	Marrom-Glacê Doce de Batata-Doce Pacote 350g				
	Ingredientes: Polpa de batata-doce, açúcar, espessante agar-agar e carragena, conservador sorbato de potássio e aroma.				
104908	MISTURA P/ BOLO 450G - Marca.: ITALAC	PACOTE	50,00	3,950	197,50
110719	AÇÚCAR - 01 KG - Marca.: ITAJA	QUILO	300,00	3,950	1.185,00
	AÇÚCAR REFINADO, PACOTE COM 1KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA.				
118944	BANANA PRATA OU MAÇA - Marca.: IN NATURA	QUILO	1.000,00	3,950	3.950,00
	Madura, frutos de tamanho médio, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.				
118952	LIMÃO - Marca.: IN NATURA	QUILO	200,00	4,050	810,00
	Extra e tamanho médio de primeira in natura. Deverá estar no ponto para consumo, maduro, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característicos da espécie. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos, defeitos na casca, fruto murcho ou passado e podridão. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.				
118954	MELANCIA - Marca.: IN NATURA	QUILO	200,00	1,800	360,00
	Melancia, de primeira, in natura, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.				
118958	TANGERINA - Marca.: IN NATURA	QUILO	300,00	8,350	2.505,00
	Tangerina - de 1ª qualidade, tamanho médio íntegro, com casca sã, sem ruptura, acondicionadas em sacos de polietileno, com etiqueta de pesagem.				
118980	SAL REFINADO - Marca.: BOM DE MESA	QUILO	150,00	0,950	142,50
	Sal refinado, e iodado com granulação uniforme e, conforme prevê a Legislação Federal Específica, com no máximo 390mg de sódio por porção de 1(um) g do produto. Na embalagem conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes, peso líquido que deve ser de 01 kg, SAC-Serviço ao Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em sacos plásticos transparentes, atóxicos, e resistente, hermeticamente fechados. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.				
118983	ARROZ INTEGRAL PCT 01 KG - Marca.: REALENGO	QUILO	300,00	4,150	1.245,00
	Características técnicas: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.				
118999	IOGURTE DE FRUTAS - Marca.: DELATI	LITRO	150,00	8,400	1.260,00
	Iogurte líquido 1250g Produto obtido a partir do leite de vaca através da adição de microrganismos benéficos à saúde que realizam a fermentação láctica sobre o leite. Produto pasteurizado, adoçado e preparado com polpa de fruta com sabor de morango, ameixa, coco e abacaxi. Embalagem primária em saco plástico de peso líquido de 900 ml. Validade mínima de 30 dias a contar da data de fabricação e entrega. Deve conter, SIM, SIE ou SIF.				
121219	LARANJA SELECIONADA - Marca.: IN NATURA	QUILO	500,00	3,050	1.525,00
	Laranja: livre de amassados e apodrecimentos, grau de amadurecimento apropriado para consumo, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio, coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Transportadas de forma adequada.				
121250	Uva roxa - Marca.: IN NATURA	QUILO	150,00	15,500	2.325,00
	Uva roxa - de 1ª qualidade, tamanho médio, com polpa				

121251	intacta e firme, embalada em saco plástico sem danificação aparente. Uva verde - Marca.: IN NATURA Uva verde - de 1ª qualidade, tamanho médio, com polpa intacta e firme, embalada em saco plástico sem danificação aparente.	QUILO	150,00	16,500	2.475,00
121252	Morangos - Marca.: IN NATURA	BANDEJA	50,00	11,000	550,00
121253	kiwi - Marca.: IN NATURA	QUILO	50,00	33,000	1.650,00
121255	Cheiro verde - Marca.: IN NATURA Cheiro verde: folhas de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro em proporções iguais, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completo do tamanho, livre de insetos, isento de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Molho equivalente a 160 gramas. Transportados de forma adequada.	MOLHOS	300,00	4,450	1.335,00
121256	BATATA PALHA 500 G - Marca.: KARIS	UNIDADE	200,00	8,700	1.740,00
121262	UVAS PASSAS 500g - Marca.: LA VIOLETERA Quando as uvas são desidratadas, ocorre uma concentração de nutrientes e sabor, tornando as passas de uvas uma importante fonte de ferro, potássio, fibras, cálcio além de vitaminas A e complexo B. São importantes fortalecedoras do organismo no combate à anemia e seus polifenóis ainda proporcionam efeito anti-inflamatório e antioxidante.	PACOTE	60,00	15,500	930,00
121263	GOIABADA 300gr - Marca.: VAL Goiaba, açúcar e acidulante ácido cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. 01 pacote de 300g.	UNIDADE	100,00	2,900	290,00
121264	IOGURTE DE FRUTAS 170gr - Marca.: DELATI Iogurte Integral Morango, possui sabor de morango, paladar suave, aroma delicado, consistência cremosa e é perfeito se for degustado a qualquer hora do dia e ocasião. Esse iogurte ainda é fonte de vitaminas e minerais, oferece mais cálcio do que o próprio leite e ajuda a eliminar as toxinas do corpo.	UNIDADE	500,00	2,540	1.270,00
121266	Leite Em Pó Integral 1 Kg - Marca.: CCHL embalagem em sachê para facilitar o consumo e armazenamento, o produto tem como grande diferencial sua fórmula rica em vitaminas A, C e D.	PACOTE	3.000,00	28,400	85.200,00
121268	CHÁ DE CAMOMILA - Marca.: LEÃO CHÁ DE CAMOMILA, CAIXA COM 10 SAQUINHOS APROX. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA	CAIXA	100,00	4,350	435,00
121269	CHÁ DE ERVA DOCE - Marca.: DR OETKER CHÁ DE ERVA DOCE, CAIXA COM 10 SAQUINHOS APROX. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA.	CAIXA	100,00	2,750	275,00
121270	CHÁ DE MAÇÃ - Marca.: LEÃO CHÁ DE MAÇÃ, CAIXA COM 10 SAQUINHOS APROX. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA	CAIXA	50,00	7,750	387,50
121271	CHÁ PRETO, DA ÍNDIA, EM SACHÊS - Marca.: LEÃO CHÁ PRETO, DA ÍNDIA, EM SACHÊS, PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 18G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA.	CAIXA	30,00	3,050	91,50
				VALOR GLOBAL R\$	305.709,30

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO.

3.1. Da Forma de Aquisição do Objeto

3.1.1. O objeto será solicitado através de emissão de ordem de compras e fornecimento da nota de empenho, mediante contrato devidamente firmado entre as partes.

3.2. Do Prazo, das Condições de Entrega e Recebimento do Objeto.

3.2.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser de **no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da ordem de compra.**

3.2.2. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2.3. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado pela Contratante.

3.2.4. À Contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais, com o Termo de Referência ou com o Edital.

3.2.5. Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi executado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis da Contratante notificarão a Contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

3.2.6. Constatadas irregularidades quanto ao objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a Contratada o faça em conformidade com o especificado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.3. Do Local de Entrega do Objeto

3.3.1. O objeto deverá ser realizado, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento, ficando a Contratada obrigada a fornecer, transportar e entregar o objeto licitado na sede da CONTRATANTE de segunda a sexta, em horário comercial, entre 08h00minh as 12h00minh e 14h00minh as 18h00minh, ou em outro local indicado pelo órgão gestor conforme solicitado. Sendo verificadas as condições constantes do Instrumento

Convocatório, Termo de Referência e Contrato, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhum ônus a esta Administração.

3.4. Do Servidor Responsável pela Fiscalização do contrato, pelo Recebimento e Acompanhamento do Objeto.

3.4.1. Fica designado (a) o (a) responsável pela fiscalização do Contrato o(a) servidor(a), o(a) Sr(a) RONAN PINTO SANTOS, CPF: 039.857.492-80 para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. A fornecedora deverá oferecer para os materiais a garantia mínima de 12 meses, a contar da data de emissão da nota fiscal, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

4.2. O Atendimento para prestação do serviço decorrente da garantia de todos os itens terá um prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação do possuidor ou detentor do bem, não cabendo garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.

4.3. A garantia de fábrica de todos os itens se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelo possuidor ou detentor do bem.

4.4. Manutenção: O tempo máximo por espera de correções deverá ser de no máximo de 48h dentro da garantia;

4.5. Assistência Técnica e Garantia: A empresa Contratada deverá fornecer Termo de Garantia, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização correta do objeto.

4.6. A garantia deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

a) Certificado de Garantia do Fabricante do produto desde que o período da garantia seja igual ou superior ao solicitado no item 4.1;

b) Documento do Fabricante autorizando o fornecedor a complementar o prazo estipulado no Certificado de Garantia do Fabricante do Produto, quando o fornecedor optar por oferecer prazo superior ao estipulado na cláusula anterior;

4.7. No caso de produtos com garantia de fábrica maior que a mínima solicitada no item 4.1, prevalecerá a garantia do fabricante, independente das informações dispostas da proposta de preços atualizada, bem como, de outros documentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados pela União e no Orçamento da **CONTRATANTE**:

EXERCÍCIO: 2022
ORGÃO 03 FUNDO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

UNIDADE ORÇAMENTARIA:01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO ATIVIDADE: 2.040 MEIA ALTA COMPLEXILIDADE-MAC
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.07 GENEROS ALIMENTAÇÃO
SUBELEMEN TO 3.3.90.30.00 MATERIAL PARA CONSUMO

EXERCÍCIO: 2022
ORGÃO 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO ATIVIDADE 2.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.07 GENEROS ALIMENTAÇÃO
SUBELEMEN TO 3.3.90.30.00 MATERIAL PARA CONSUMO

EXERCÍCIO: 2022
ORGÃO 03 FUNDO MUCIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA; 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO ATIVIDADE 2.036 AÇÕES DA ATENÇÃO BASICA
SUBELEMEN TO 3.3.90.30.00 MATERIAL PARA CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. As partes atribuem a este Contrato o valor total de R\$ 305.709,30 (trezentos e cinco mil, setecentos e nove reais e trinta centavos).

6.2. No preço acordado estão inclusas todos os custos para o fornecimento, dentre eles, os de transporte/entrega (fretes), garantia, encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, e demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Contratada, obedecido os atesto das notas fiscais apresentadas e aprovação pelo Órgão Solicitante e pelo GIGOV-Gerência Executiva de Governo/CAIXA, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

7.2. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

7.2.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, Nº do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.2.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição (ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

7.2.3. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

7.3. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

8.1. O contrato a ser firmado terá vigência a partir da data de sua assinatura até a data de adimplemento e entrega definitiva do objeto, não podendo ultrapassar a 31 de dezembro de 2022, salvo por necessidade e/ou Conveniência Administrativa de acordo com as previsões da Lei nº 8.666/93.

8.2. O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia de fábrica do respectivo item.

8.3. Fica designado (a) o (a) responsável pela fiscalização do Contrato, recebimento do objeto e atesto das notas fiscais o (a) servidor (a), o(a) Sr.^a (a) RONAN PINTO SANTOS, CPF: 039.857.492-80, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.4. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverá ser prontamente atendida pela Contratada sem ônus para a Contratante.

8.6. O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os itens no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de compras/serviço e nota de empenho;
- b) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- c) Trocar/substituir/complementar pelo prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os bens/serviços caso venham a ser recusados no ato de recebimento;
- d) Prestar assistência técnica no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

- e) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- f) Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;
- g) Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos bens adquiridos pela contratante sem prévia autorização;
- h) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega do objeto, fiscalizar a execução do objeto e atestar o recebimento do objeto;
- i) Fornecer o manual do fabricante, onde conste a manutenção dos equipamentos e, ainda, o Certificado de Garantia do Produto;
- j) Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita;
- k) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- l) Obrigar-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

9.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- c) Efetuar o pagamento dos bens entregues nas condições estabelecidas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.
- e) O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
- h) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

10.1. À Contratada poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção (ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II – Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do instrumento contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02.

Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

10.1.1. Para os fins do **item 10.1** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

10.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 10.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

10.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após esgotadas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As sanções previstas nos itens **I, II, III e IV** do **item 10.1** são da competência da Contratante.

10.6. A sanção prevista no item **V** do **item 10.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

10.7. As sanções estabelecidas, neste contrato, não excluem outras previstas em lei nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

10.8. As sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, não impedem a rescisão do Contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS

11.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

11.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O Instrumento Contratual poderá ser alterado **unilateralmente pela Contratante e/ou Por Acordo entre as Partes**, mediante **motivação formalizada e justificada**, no que couber, obedecendo ao disposto **nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido, no que couber, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.2. Caso ocorra rescisão nas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia.

(quando houver), aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

13.3. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das Partes, atendida a conformidade da execução do objeto, recebendo a Contratada o valor dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

14.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório, com o Termo Referência do respectivo Processo Administrativo e do Instrumento Contratual.

14.2. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

14.3. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Regere-se-á o presente Contrato, no que for omissis, pelas disposições constantes nas Leis nº10.520/02 e nº8.666/93, **Edital do Pregão Eletrônico nº PE9/2021-052PML**.

15.2. Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de ITUPIRANGA – PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.4. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2000, bem como na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.



15.4. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

ITUPIRANGA - PA, 16 de Fevereiro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPIRANGA
CNPJ(MF) 11.851.575/0001-34
CONTRATANTE

SUPER BOX EIRELI
CNPJ 08.974.718/0001-90
CONTRATADO(A)

